

PORTARIA Nº 202/2015 - CR/TRF5, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O EXMO. SR. CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, VII, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 5º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corregedoria-Regional e o art. 7º da Resolução - TRF5 nº 25, de 25 de maio de 2005;

Considerando que o Sr. Guilherme Soares Diniz, em decorrência do Ato de Nomeação nº TRF2-ATP-2013/00465, de 5 de setembro de 2013, tomou posse e entrou em exercício no cargo de juiz federal substituto da Justiça Federal de 1º Grau da 2ª Região em 12 de setembro de 2013;

Considerando que, a partir de 6 de março de 2015, o mencionado juiz federal substituto foi removido, a pedido, da 2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, da Justiça Federal de 1º Grau da 2ª Região, para a Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, consoante Ato nº 00094/2015, da Presidência do TRF5, de 5 de março de 2015;

Considerando que, ao referido magistrado federal, foram concedidos trinta dias de afastamento, a título de trânsito (de 6 de março de 2015 a 4 de abril de 2015), com base no art. 37 da Resolução nº 001/2008, do Conselho da Justiça Federal (CJF), alterada pelas Resoluções - CJF nºs 248/2013 e 301/2014;

Considerando que o mencionado juiz federal completou, em 12/3/2015, três semestres de exercício na magistratura federal;

RESOLVE:

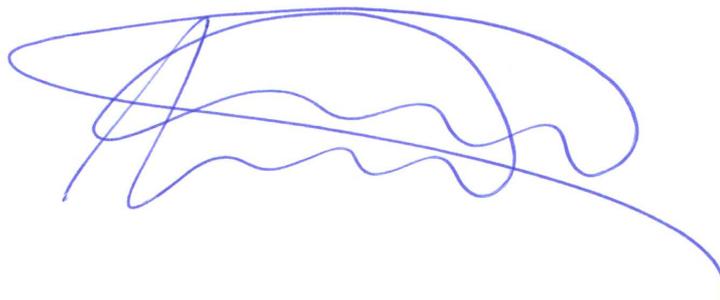
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo individualizado, para a avaliação do estágio probatório do juiz federal vitaliciando Guilherme Soares Diniz.

Art. 2º. Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, e, após, a distribuição do respectivo processo administrativo, mediante sorteio, a um dos Desembargadores Federais deste Tribunal, instruindo o feito com a portaria de instauração, acompanhada da pasta de assentamentos do juiz federal vitaliciando, dos elementos apurados

durante o estágio probatório e de parecer deste Corregedor-Regional sobre o atendimento ou não dos requisitos do vitaliciamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Desembargador Federal **Fernando Braga Damasceno**
Corregedor-Regional